



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2019

Processo nº: 2019/403819

Assunto: Contratação de Monitoramento Eletrônico.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica com monitoramento de cerca elétrica e alarmes 24 horas nas unidades e sede da OVG, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico da Sede e Unidades da OVG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 0029/2019 às fls. 02 – CSG - Coordenação de Serviços Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNID.	QTD.
01	Vigilância eletrônica com monitoramento eletrônico de cerca elétrica, alarmes 24 horas, 7 dias por semana,	Serv.	01



vídeo-monitoramento (CFTV) na Sede e Unidades da OVG		
--	--	--

1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO DE CERCA ELETRICA E/OU ALARMES 24 HORAS, VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), NA SEDE DA OVG (INCLUINDO A BOLSA UNIVERSITÁRIA) E SUAS UNIDADES: COMPLEXO GERONTOLÓGICO SAGRADA FAMÍLIA (INCLUÍDO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA SAGRADA FAMÍLIA), CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS VILA VIDA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES - NOVO MUNDO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - NORTE FERROVIÁRIO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CÂNDIDA DE MORAIS, CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES E CASA DO INTERIOR DE GOIÁS, PELO PERIODO DE 12 MESES.

1.3 A EMPRESA DEVERÁ SER REGULARMENTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 15.985/2007.

1.4 Endereços da Sede e Unidades:

1.4.1 Complexo Gerontológico Sagrada Família - CGSF (incluído o Centro de Convivência Sagrada Família) – Av. Alameda do Contorno nº 3038, Jd. Bela Vista, fone: (62) 3201-9601/9604.

Área de monitoramento: 21.287,00 m²

Equipamentos:

01 DVR – Digital Vídeo Recorder

26 Câmeras canhão/dome IR

01 nobreak 700 VA

01 rack 19" 8U

01 fonte de alimentação 12V 5A

Costa



01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria
12 Sensores infravermelho interno
01 Central de cerca elétrica
700 mts cerca física 4 fios (aproximadamente)
01 monitor de vídeo 15"

1.4.2 Centro de Convivência de Idosos Vila Vida - CCIVV – Rua 267
esq. c/ 270 - A, Setor Coimbra, fone: (62)3201-9540/9547

Área de monitoramento: 5.893,00 m²

Equipamentos:

01 DVR – Digital Vídeo Recorder
10 Câmeras canhão/dome IR
01 nobreak 700 VA
01 rack 19" 8U
01 fonte de alimentação 12V 5A
01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria
08 Sensores infravermelho interno
01 Central de cerca elétrica
300 mts cerca física 4 fios (aproximadamente)
01 monitor de vídeo 15"

1.4.3 Centro de Convivência de Adolescentes - Novo Mundo – CCA-NM
– Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, fone: (62) 3201-6951

Área de monitoramento: 9.352,00 m²

Equipamentos:

01 DVR – Digital Vídeo Recorder
19 Câmeras canhão/dome IR
01 nobreak 700 VA
01 rack 19" 8U
04 fonte de alimentação 12V 5A



- 01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria
- 10 Sensores infravermelho interno
- 01 Central de cerca elétrica
- 475 mts cerca física 4 fios (aproximadamente)
- 01 monitor de vídeo 15"

1.4.4 Centro de Convivência de Idosos – Norte Ferroviário – CCI-NF -

Av. Contorno esq. c/ Rua 44, Setor Norte Ferroviário, fone: (62)3201-9701

Área de monitoramento: 7.352,00 m²

Equipamentos:

- 01 DVR – Digital Vídeo Recorder
- 13 Câmeras canhão/dome IR
- 01 nobreak 700 VA
- 01 rack 19" 8U
- 02 fonte de alimentação 12V 5A
- 01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria
- 17 Sensores infravermelho interno
- 01 monitor de vídeo 15"

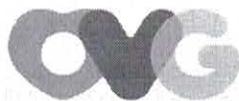
1.4.5 Centro de Convivência de Idosos – Cândida de Moraes – CCI-CM -

Av. Palmares entre Rua CM-8 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, fone: (62)3201-6398/6399

Área de monitoramento: 4.568,00 m²

Equipamentos:

- 01 DVR – Digital Vídeo Recorder
- 13 Câmeras canhão/dome IR
- 01 nobreak 700 VA
- 01 rack 19" 8U
- 02 fonte de alimentação 12V 5A
- 01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria



11 Sensores infravermelho interno

01 monitor de vídeo 15"

1.4.6 Centro Social Dona Gercina Borges - CSDGB – Rua Benjamin

Constant nº 239, Campinas, fone: (62) 3201-9501/9506

Área de monitoramento: 762,00 m²

Equipamentos:

01 DVR – Digital Vídeo Recorder

08 Câmeras canhão/dome IR

01 nobreak 700 VA

01 rack 19" 8U

01 fonte de alimentação 12V 5A

01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria

12 Sensores infravermelho interno

01 Central de cerca elétrica

96 mts cerca física 4 fios (aproximadamente)

01 monitor de vídeo 15"

1.4.7 Casa do Interior - CIGO – Rua R-03 nº 120, Setor Oeste, fone: (62)

3201-9520/9522

Área de monitoramento: 3.250,00 m²

Equipamentos:

01 DVR – Digital Vídeo Recorder

10 Câmeras canhão/dome IR

01 nobreak 700 VA

01 rack 19" 8U

01 fonte de alimentação 12V 5A

01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria

06 Sensores infravermelho interno



01 monitor de vídeo 15"

1.8 Sede da OVG (incluído a Bolsa Universitária) – Avenida T-14 nº 249,
Setor Bueno, fone: (62) 3201-9487

Área de monitoramento: 4.907,00 m²

Equipamentos:

02 DVR – Digital Vídeo Recorder

42 Câmeras canhão/dome IR

01 nobreak 700 VA

01 rack 19" 8U

08 fonte de alimentação 12V 5A

01 Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria

18 Sensores infravermelho interno

01 Central de cerca elétrica

42 mts cerca física 4 fios (aproximadamente)

01 monitor de vídeo 15"

02 monitor de vídeo 24"

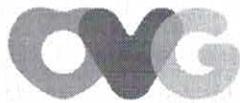
2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de empresa para monitoramento eletrônico da OVG, Sede e Unidades, para segurança e manutenção do patrimônio.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Nota



3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.2.1. Deverá acompanhar a proposta comercial, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a empresa, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta contratação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo, o valor da contratação e os serviços executados.

3.3 A empresa declarada provisoriamente vencedora da presente contratação, deverá encaminhar à Coordenação de Compras, via e-mail ou na própria Coordenação, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas (acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, a empresa será automaticamente inabilitada para Contratação, convocando-se a segunda colocada e assim sucessivamente.



3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas aos produtos ou serviços oferecidos, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
- 4.1.2 Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário pela Sede e por cada Unidade da OVG onde o serviço será prestado e total (mensal e anual);
- 4.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Coordenação de Aquisição – CAPS.
- 4.1.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período da contratação, apresentando preços correntes de mercado,



sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Todas as empresas interessadas, antes do término do prazo estipulado para envio das propostas, poderão realizar vistoria prévia nos locais onde serão prestados os serviços de vigilância eletrônica para avaliação dos riscos reais e/ou potenciais relativos à presente contratação. Durante a vistoria, os participantes deverão buscar conhecimento sobre as condições existentes nas respectivas localizações. Com a realização da vistoria a empresa assume toda a responsabilidade sobre as condições existentes nas respectivas Unidades/Sede, sem direito de exigir da OVG quaisquer reajustes nos preços ofertados. **O Atestado de visita técnica deverá acompanhar a proposta comercial, conforme Modelo do Termo de Vistoria – Anexo A.**

4.3.1 A vistoria deverá ocorrer no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17h, em dias úteis (segunda a sexta feira), devendo ser agendada por telefone, com o responsável por cada Unidade, e para a vistoria na Sede, os interessados deverão entrar em contato com a Coordenação de Serviços Gerais da OVG – CSG. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Caso encontre quaisquer dificuldades em relação ao agendamento, poderá entrar em contato pelo telefone (62) 3201-9487, 3201-9409, 3201-9411 ou pelo e-mail: servicos.geral@ovg.org.br.



4.3.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar desconhecimento das medidas e dos serviços a serem executados e deverá entregar juntamente com a proposta comercial, o Termo de Responsabilidade pela não vistoria, conforme Anexo B.

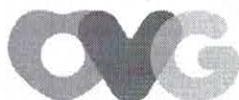
4.4 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

4.5 A empresa que for classificada provisoriamente em primeiro lugar, após análise da proposta e documentação, deverá apresentar a cópia do Certificado de Registro junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (vigente na data da apresentação) e junto ao CREA-GO, conforme determina a Lei Estadual 15.985/2007, em seus artigos 3º e 5º. Os referidos certificados deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do CAPS. Em caso de não apresentação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.6 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

4.7 Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, da OVG.

4.8 A Negociação será iniciada e conduzida pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.



4.9 A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, e integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

4.10 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 A execução dos serviços deverá ser inicializada após a assinatura do contrato e solicitação da OVG. Os referidos serviços deverão ser realizados de forma contínua, 24 horas por dia, sete dias na semana, conforme descrito abaixo e as manutenções preventivas nos equipamentos de segurança eletrônicos disponibilizados pela Contratada deverão ser mensais, observando-se as condições deste Termo para a realização dos mesmos.

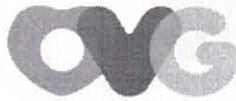
5.1.1 Níveis de serviço a serem observados pela Contratada:

5.1.1.1 Prazo de instalação e/ou operação: 30 dias, a contar da assinatura do contrato ou da solicitação do Contratante (neste caso, quando a instalação ocorrer no curso da contratação);

5.1.1.2 Periodicidade da manutenção preventiva: bimestral;

5.1.1.3 Prazo para manutenção corretiva: até 24 horas após a identificação da falha.

5.2 A empresa deverá ser especializada para realizar o serviço de monitoramento por centrais de alarmes e CFTV.



5.3 A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos novos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme e CFTV, que será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados neste Termo de Referência, os quais devem ser instalados em cada uma das Unidades descritas.

5.3.1 Caso a empresa vencedora já execute os serviços para a OVG, poderá manter os equipamentos já instalados, mas caso haja necessidade de troca ou inclusão, os referidos equipamentos deverão ser novos.

5.4 A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Contratante.

5.5 Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

5.6 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

5.7 Os serviços de instalação, bem como aqueles de adequação à infraestrutura necessária, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material (inclusive softwares) necessários para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos e implementação total do sistema, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

5.8 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos,



execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis (adequações), se houver.

5.9 A empresa deverá possuir uma central de monitoramento computadorizada, pessoal especializado, cuja finalidade é receber os dados através de linha telefônica computada, registrando-os na forma de sinais codificados e de acordo com as instruções cedidas pelo Contratante, providenciar em caráter de urgência, socorro, manter contatos telefônicos com pessoas autorizadas e/ou órgãos por ele determinado na ficha cadastral, e outras providências de praxe necessárias.

5.10 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal nos equipamentos de segurança eletrônica. A empresa encarregar-se-á dos serviços técnicos de manutenção dos equipamentos por ela monitorados, sem ônus para a OVG.

5.11 Manter em funcionamento sua central de monitoramento 24 horas por dia para o serviço de cerca elétrica e alarmes.

5.12 A empresa deverá manter assistência técnica especializada e permanente para orientar o funcionamento e uso correto dos equipamentos instalados. Deverá dar treinamento aos usuários para evitar ações que possam ocasionar perdas para a OVG, e inclusive seguir o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços e Empresas Contratadas editado pela Organização das Voluntárias do Estado de Goiás, Anexo C.

5.13 A empresa, mediante contato prévio, terá permissão para a realização de reparos nos equipamentos por ela monitorados, de acordo com os horários disponíveis, dentro das normas de segurança existentes, estando seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.



5.14 Emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

5.15 A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento.

5.16 A Contratada deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o funcionário responsável pela Unidade monitorada respectiva, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme. A Contratada deverá acionar o funcionário responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

5.17 O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

5.18 As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente por Unidade, ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados.

5.19 A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer no local monitorado, provocado por terceiros, salvo os causados por sua negligência, imperícia e imprudência e ainda por agentes da natureza, tais como raios, chuvas, inundações ou ações de vândalos.



5.20 A empresa deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais.

5.21. A contratada deverá fornecer e exigir dos funcionários o uso de equipamentos de EPI recomendados pelas normas regulamentares.

5.22 Será de responsabilidade da OVG o fornecimento de linha telefônica para o sistema de alarme que estiver ligado à central de monitoramento, sempre em perfeito funcionamento, com zelo do equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado, os locais deverão ser entregues em perfeitas condições e higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

6.2 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária deverão ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.

6.3 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da Unidade, desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma Unidade. Tais serviços eventuais serão comunicados formalmente pelo Contratante, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.



6.4 A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor), não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

6.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

6.6 A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos e sistemas dentro dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

6.7 A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

6.8 A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das especificações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O memorial descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados e dos diagramas esquemáticos de instalação.

6.9 A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de



atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibragem e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.10 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

6.11 Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componente que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema, inclusive no que diz respeito aos equipamentos de propriedade do Contratante.

6.12 Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observado os prazos neste Termo de Referência.

6.13 Na ocorrência de falhas que resultarem em perdas das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

6.14 A identificação da falha no sistema pode ocorrer tanto pela Contratada quanto pelo Contratante. A identificação da falha pelo Contratante fica estabelecida pelo envio de e-mail à Contratada. A Contratada deverá possuir e-mail específico para atender a tais solicitações, sendo de sua responsabilidade mantê-lo em condições técnicas de receber mensagens eventualmente enviadas.



6.15 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vídeo monitoramento de segurança, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

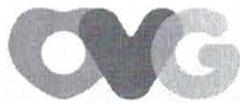
6.16 Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

6.17 A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.

6.18 Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato Das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência.

6.19 A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado de forma detalhada, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável.

6.20 Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva são de responsabilidade da Contratada, durante toda a vigência do contrato, mesmo para os equipamentos de propriedade do Contratante disponibilizados para a prestação dos serviços.



6.21 A Contratada deverá manter em sigilo, sob penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação.

7. DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 DVR HD 16 CANAIS DE VÍDEO COM HD DE 2TB:

- 16 canais de vídeo;
- Reconhecimento de sinais TVI/AHD/CVI/CVBS/IP;
- Compressão de vídeo H.264+;
- Gravação em tempo real de todos os canais com resolução de 720p e gravação de 25fps em 1080p;
- Saídas de vídeo HDMI e VGA com resolução até 1920x1080p;
- 02 entradas SATA;
- Vídeo analítico embarcado;
- HD de 2Tb embarcado, próprio para uso em DVR;

7.2 CÂMERA TIPO BULLET COM CANHÃO IR DE 20 METROS FULL HD:

- Sensor de imagem tipo CMOS de 2MP;
- Pixels efetivos: 1944 (H) x 1092 (V);
- Iluminação mínima: 0.01 Lux@F1.2 e 0 Lux com infravermelho ligado;
- Lente de 3,6mm;
- Noite & Dia: filtro de corte de IR;
- WDR: 120 dB;
- Taxa de vídeo: 1080p@25 fps / 1080p@30fps;
- Relação sinal ruído: > 62Db;
- Saída analógica com conexão via cabo coaxial;
- Compensação de luz de fundo BLC;
- IP 66;
- Infravermelho com alcance até 20 metros;



7.3 ORGANIZADOR DE CABO 16 CANAIS COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Entrada para 16 canais de vídeo;
- Conduz alimentação e sinal de vídeo para câmeras distantes até 200 metros através de cabo UTP Cat 5e ou Cat.6;
- Fonte de alimentação chaveada interna bivolt;
- Entrada: conectores RJ45 (transmite alimentação e recebe sinal de vídeo);
- LED indicativo de alimentação e proteção;
- Saída de alimentação com proteção individual contra sobrecarga através de fusível rearmável PTC;
- Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U;
- Compatível com câmeras analógicas, multi HD, HDCV, HDTV, AHD, tanto para 720p quanto full HD 1080p;

7.4 CENTRAL DE ALARME:

- Central de alarme capaz de gerenciar os equipamentos que compõem o sistema de alarme e a comunicação com a Central de Monitoramento Remota;
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Possuir, no mínimo, 04 (quatro) partições com configurações independentes;
- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) setores para conexão na própria central;
- Permitir a expansão de, no mínimo, 32 (trinta e dois) setores com fio, através de placa opcional;
- Controlar no mínimo 256 senhas de usuários;
- Possuir registro de, pelo menos, 1000 eventos com data e hora, sendo recicláveis automaticamente;
- Possuir módulo para controle de, pelo menos, 5 relés conectado diretamente na central;
- Permitir a interligação de no mínimo 08 (oito) periféricos, podendo ser eles, teclados ou placas de expansão de setores;



- Possuir conector RJ-45 para comunicação Ethernet incorporado a central;
- Compatível com protocolo DHCP;
- Possibilitar o envio de eventos à central de monitoramento de alarmes utilizando as tecnologias Ethernet, GPRS e Linha telefônica, permitindo assim a contingência das vias;
- Possuir módulo celular Quad Band;
- Possuir opção para operar com duplo SIM Card;
- O módulo celular (para o GPRS) deverá possuir homologação da ANATEL;
- Permitir o duplo monitoramento (reporte duplo simultâneo);
- Possibilitar a programação dos parâmetros da central à distância por meio de protocolo de rede TCP-IP, independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- Possibilitar à atualização do firmware a distância independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- Possuir autenticação da origem das conexões (Ethernet e GPRS), utilizando chaves/senhas de autenticação;
- Permitir, além da ativação/desativação manual mediante o uso de senha, a programação da ativação /desativação automática, em horários previamente acordados, que será configurado, quando necessário, na instalação do equipamento;
- Permitir o uso de senhas de pânico/coação;
- Possuir opção para conexão com teclado e/ou receptor para até 128 controles remotos;
- Possibilitar operações de ARME/DESARME/PÂNICO/COAÇÃO com identificação dos usuários do sistema por meio de controle remoto frequência 433,92 MHz de código randômico;
- Permitir controle de ARME/DESARME/ACESSO com restrições programáveis de data e hora;

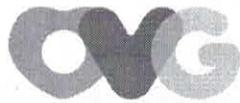


- Possuir sistema de auto verificação do funcionamento do circuito de sensores, sirenes, baterias, alimentação elétrica da rede pública, vias de comunicação e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento;
- Possuir teclado padrão com display de LCD com no mínimo dois setores incorporados;
- Possuir manual técnico em português;
- Possuir Saída Auxiliar para alimentação dos periféricos 13,8V c.c. 1,2A;
- Possuir Saída para conexão de Sirene 13,8V c.c. 1A;
- A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento;

7.5 SENSOR DE PRESENÇA INTERNO:

- Sensor de presença interna para a detecção de intrusão através de contato com infravermelho no ambiente monitorado;
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Possuir dupla compensação de temperatura;
- Possuir Circuito Digital Microcontrolado;
- Possuir sensor com relé de estado sólido;
- Possuir ajuste de níveis de sensibilidade de detecção com no mínimo três níveis;
- Possuir "Tamper Detection" para prevenir sabotagem;
- Possuir resistência à interferência de radiofrequência;
- Possuir imunidade a campo eletromagnético;
- Permitir detecção de 12x12 metros de alcance com abertura de 100°;
- Possuir tempo de acionamento de até 2 segundos;
- Possuir tempo de estabilização de até 60 segundos;
- Permitir ligar ou desligar o LED de identificação de movimento;
- Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

Deste



7.6 BATERIA SELADA:

- Tensão 12V;
- Corrente 7Ah;
- Corrente inicial 1,5Ah;
- Comprimento: 15cm;
- Altura 1,5cm;
- Largura 6,5cm;

7.7 SIRENE:

- Sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme;
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Deve ser do tipo eletrônico piezelétrica de um tom ou similar;
- Possuir potência 120 decibéis;
- Possuir tensão nominal de 12 V;
- Possuir corrente entre 170mA a 220mA;
- Possuir tempo de funcionamento ajustável;
- Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

7.8 BOTÃO DE PÂNICO E CONTROLE REMOTO:

- Controle remoto com bateria para acionamento da função pânico, permitindo que a central monitore o ambiente remotamente;
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Possuir frequência de transmissão regulamentada pela Anatel;
- Possuir botão que permita o acionamento da função Pânico;
- Deve ser acompanhado de bateria para garantir o seu completo funcionamento;
- Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

7.9 Implantação da Infraestrutura:



O modelo básico de infraestrutura será composto por eletro calhas e eletrodutos de ferro galvanizado, para instalação aparente, para encaminhamento dos cabos.

7.10 Tomadas:

As tomadas, quando forem parte integrante dos dispositivos e equipamentos, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, todas tomadas utilizadas deverão ser do tipo 2P+T (F-N-T), seguir o padrão brasileiro de tomadas da ABNT NBR 14136-2002, com capacidade nominal de 15A ou superior, equipadas com terminais isolados e à compressão, as tomadas deverão possuir identificação de tensão e circuito através de etiquetas.

7.11 CABOS:

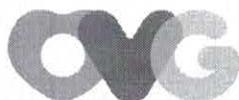
7.11.1 Elétrico:

7.11.1.1 Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil com capa transparente, tipo Brady ou similar, firmemente presas a estes, nas terminações, caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário, os tipos de cabo a serem utilizados na alimentação elétrica dos dispositivos e equipamentos estão devidamente dimensionados no projeto elétrico do sistema, não serão permitidas a distribuição de cabeamento ou fiação livre, todas deverão ser dentro de tubulações.

7.11.1.2 Os condutores dos circuitos internos das tomadas elétricas serão de cobre eletrolítico, sendo a seção mínima de 2,5 mm² com isolamento PVC 70°C - 0,45/0,75kV antichama, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão, para os circuitos de alimentação dos equipamentos de automação e geral.

7.11.1.3 Os condutores dos circuitos que forem instalados embutidos destinados à alimentação do QDG e QDA, bem como aos demais circuitos, que se desenvolver pelo subterrâneo, serão de cobre eletrolítico, sendo a seção mínima de 4,0 mm² com isolamento PVC 70°C - 0,6/1kV antichama,

Este



encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão, para os circuitos de alimentação dos equipamentos de automação e geral.

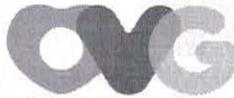
7.11.1.4 Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em tubos de PVC ou, ainda, outro tipo de dutos que assegurem proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição em qualquer tempo; os condutores que saem de trechos subterrâneos e sobem ao longo de paredes ou outras superfícies deverão ser protegidas por meio de eletroduto de ferro galvanizado, até uma altura não inferior a 3 metros em relação ao piso acabado; na enfição das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores; todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto.

7.11.2 Rede:

7.11.2.1 Cabo UTP, categoria 5e, azul, extra flexível, com um conector RJ45 em cada extremidade, certificado, seguindo a configuração 568A da norma EIA/TIA 568.

7.11.3 Aterramento:

7.11.3.1 O aterramento deverá ser previsto, caso não exista na Unidade aterramento adequado com Resistência de Terra inferior a 10Ω , na existência de aterramento adequado na Unidade, este poderá ser utilizado para efetuar o aterramento das instalações executadas. Para tanto deverá ser efetuado todos os testes de medição com termômetro e certificar o aterramento através da emissão de um laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico, antes da elaboração do projeto. A malha de terra deverá ser executada através de hastes de aterramento de cobre de $5/8" \times 2,40m$, em número mínimo de três, interligadas entre si por meio de cordoalha de cobre nu com seção mínima de $16mm^2$. As



hastes devem ser instaladas com um afastamento mínimo de 3,0 metros entre si e as conexões feitas através de solda exotérmica, referência "Caldweld" ou similar.

7.11.4 Eletrodutos e eletro calha:

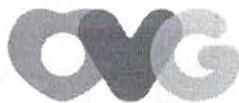
7.11.4.1 Toda a infraestrutura para a distribuição dos cabos será composta por eletro calhas metálicas e eletrodutos de ferro galvanizado com diâmetro interno mínimo de 25 mm (1").

7.11.4.2 Todas as eletro calhas deverão possuir tampas, deverão ser utilizados eletrodutos de ferro galvanizado a fogo, tipo leve, todas as conexões e derivações necessárias serão feitas com a utilização de condutes de 1" ou superior.

7.11.4.3 Os eletrodutos, quando fixos em paredes, devem ser presos através de abraçadeiras tipo copo, espaçadas entre si no máximo a cada 1,20 metros. A distância entre a abraçadeira de fixação dos eletrodutos e o condute mais próximo será de no máximo 20 cm; os condutes utilizados nas derivações e terminações deverão ser fixados nas paredes, com no mínimo um parafuso atarraxante, com bucha, em caso de parede e sem bucha em caso de divisórias.

7.11.4.4 Os eletrodutos serão conectados a essa caixa através da utilização de buchas e arruelas de 1", para a distribuição dos pontos, e buchas e arruelas de 1 ¼" para a derivação de saída dos cabos do rack. Todos os eletrodutos serão fixos nas paredes ou divisórias com uma distância de no mínimo 30.0 cm dos eletrodutos dedicados à rede elétrica.

7.11.4.5 A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades, não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°, deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410, o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410, deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos



eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfição, não poderão haver trechos contínuos de eletrodutos com mais de 12 metros de comprimento.

7.11.5 Caixas de Passagem:

7.11.5.1 Deverão ser empregadas caixas de passagem nos seguintes casos:

- a) em todos os pontos de entrada ou saída dos eletrodutos, exceto na transição de linhas abertas através de dutos;
- b) em todos os pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- c) em todos os pontos de confluência e derivações dos eletrodutos;
- d) em todos os pontos de instalações de dispositivos ou equipamentos; poderão ser usados condutores:
 - d.1 nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
 - d.2 nas divisões dos eletrodutos.

8. PENALIDADES

8.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO



9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

9.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Handwritten signature/initials



10.4 Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação de Compras, sob pena de desclassificação.

10.5 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

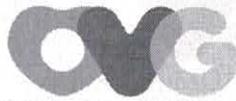
10.7 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Coordenação de Compras está subordinada.

10.8 A Coordenação de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Coordenação de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

Rosângela Gonçalves da Costa

Coordenação de Serviços Gerais (CSG) – Solicitante



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

sediada à _____

Fone: _____, declara, sob as penas da lei, que vistoriou, por intermédio de seu representante legal, os locais onde serão executados os serviços de Vigilância eletrônica com monitoramento eletrônico de cerca elétrica, alarmes 24 horas, 7 dias por semana, vídeo-monitoramento (CFTV) na Sede e Unidades da OVG, tendo tomado ciência de todas as peculiaridades, demais informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao Processo nº. 403819/2019-OVG, ciente de que não serão levadas em consideração, quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes ou de divergências de especificações técnicas.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa:

Assinatura do representante técnico da OVG.



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA TECNICA

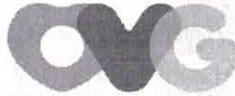
Declaro, na qualidade de responsável da empresa

CNPJ _____ com sede

que optei por não realizar a Vistoria
Técnica, locais onde serão executados os serviços de Vigilância
eletrônica com monitoramento eletrônico de cerca elétrica,
alarmes 24 horas, 7 dias por semana, vídeo-monitoramento
(CFTV) na Sede e Unidades da OVG, Processo nº.
403819/2019-OVG, tendo pleno conhecimento das condições
de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela
não visita aos locais estabelecidos.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa:

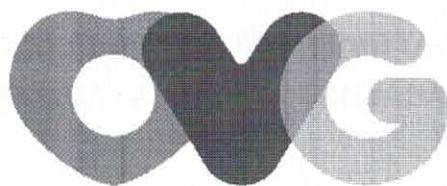


ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Coordenação de Serviços Gerais

ANEXO C

MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPRESAS CONTRATADAS



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPRESAS CONTRATADAS

Goiânia, fevereiro de 2019

Handwritten signature or initials in blue ink.

PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Este Manual deverá ser seguido por todas as empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados. Deverá ser fornecida à prestadores de serviços ou empresas contratadas uma cópia deste manual, mediante comprovação de recebimento.

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) a serem seguidos por empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados, na execução de serviços sob a responsabilidade da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG). Este manual tem como objetivo, garantir a preservação da pessoa e do patrimônio envolvido sem prejuízo à obediência ao disposto na legislação vigente.

2. RESPONSABILIDADES

2.1 DO CONTRATANTE

- Fornecer este Manual de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para prestadores de serviços e empresas contratadas;
- Fazer outras exigências a respeito à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), além das descritas neste manual, sempre que julgar necessário para proteção dos trabalhadores e dos equipamentos de ordem geral;
- Solicitar a paralisação do serviço, quando este apresentar risco a pessoas ou equipamentos da OVG – Sede e Unidades, até a eliminação ou neutralização do risco;
- Fiscalizar os trabalhos dos prestadores de serviços e empresas contratadas, para verificar o cumprimento das determinações legais e observar os regulamentos e normas de caráter geral, assim como os estabelecidos pelo contratante principal.

2.2 DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- A prestadora de serviços deverá fornecer cópia deste procedimento a sua equipe de liderança e exigir o seu cumprimento, de acordo com o Artigo, 157 Item I da CLT (CLT Decreto Lei 5452/43);
- A prestadora de serviços deverá assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo II) e encaminhar ao Gestor do Contrato;
- A prestadora de serviços deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, cópia da documentação relacionada no Anexo I, para que sejam encaminhadas ao SESMT da OVG para avaliação e aprovação da documentação de acordo com a atividade a ser realizada;
- O empregado da empresa contratada deve identificar-se na portaria ao ingressar nas dependências da OVG – Sede e Unidades, sendo o uso de crachá obrigatório e utilizado em local visível para sua identificação;
- O empregado da empresa deve obter prévia autorização por escrito da Gestor do Contrato para ingressar na OVG – Sede e Unidades fora do seu horário de expediente normal para execução de eventuais atividades;
- Apresentar-se sóbrio e adequadamente trajado para ingressar em seu posto de trabalho. É vedado o consumo ou porte de bebidas alcoólicas, narcóticos, armas brancas, armas de fogo, explosivos e munições nas instalações da OVG;
- É necessária autorização prévia da Gestor do Contrato da OVG Sede e Unidades para o uso de máquinas fotográficas, filmadoras e gravadores;
- Cumprir as sinalizações de segurança tais como: proibido fumar, entrada somente para pessoas autorizadas, uso obrigatório de EPIs, entre outras;
- Nas áreas internas, os veículos deverão transitar com a velocidade máxima de 10 km/h ou conforme sinalizações nos locais;
- Estacionar seus veículos nos locais previamente designados para empresas prestadoras de serviços ou conforme orientação. Os veículos deverão ser estacionados de modo a evitar o bloqueio de saídas, áreas de circulação, hidrantes, áreas de carga e descarga;
- Utilizar ferramentas da OVG – Sede e Unidades, somente quando expressamente autorizado. Avisar imediatamente ao encarregado ou supervisor, incidentes, acidentes e danos a empregados e/ou propriedades da OVG Sede e Unidades. Da mesma forma, deve-se avisar ao SESMT da OVG, incidentes e acidentes de

trabalho ocorridos com empregados de prestadores de serviços e empresas contratadas quando em serviços pela OVG sede e Unidades, em suas dependências ou não. Também deverá ser enviada ao SESMT da OVG, a Comunicação de Acidentes no Trabalho (CAT), quando do acidente de trabalho;

- Cumprir as regras e normas de segurança interna aplicáveis ao serviço, também à legislação em vigência do país e as específicas de cada atividade/unidade, considerando as situações contidas neste Manual.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS:

Os prestadores de serviços e empresas contratadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.1 PROIBIÇÕES GERAIS:

Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;
- Insultos, brigas ou desordens;
- Vender roupas, joias, cosméticos, rifas, serviços, qualquer outro produto ou promover empréstimo de dinheiro na empresa;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- Fumar em ambientes fechados, próximos a materiais inflamáveis ou em locais não autorizados;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Agredir física ou verbalmente outro empregado ou pessoas que tenha contato em nome da prestadora de serviço;
- Operar veículos, equipamentos e máquinas, executar atividades para os quais não

esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;

- É expressamente proibido o uso de aparelho de som portátil, bem como a utilização de fones de ouvido para ouvir músicas durante o período de trabalho.

3.2 EXIGÊNCIAS PARA AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS

Caso haja subcontratação de serviços, a empresa contratante deverá repassar à subcontratada as exigências deste manual e encaminhar as respectivas documentações para o Gestor do Contrato da OVG e encaminhar seus empregados para integração antes do início dos trabalhos.

3.3 PLANO DE EMERGÊNCIA:

A prestadora de serviços deverá apresentar fluxograma indicando as tomadas de decisões que deverão ser executadas por sua liderança em caso de uma emergência ou acidentes de trabalho, entre outras. O fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local.

4. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO:

Comunicar ao Gestor do Contrato da OVG e ao SESMT todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da Prestadora de Serviços, como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor do contrato e uma cópia para a SESMT.

Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho. A Prestadora de Serviços deverá investigar todos os acidentes ocorridos, para que emita os relatórios de acidentes.

5. LEGISLAÇÃO:

A seguir estão relacionados alguns itens relativos às Normas Regulamentadoras (NR's) que devem ser seguidos pelos prestadores de serviço e

empresas terceirizadas. O que não isenta do cumprimento das demais NR's. Os itens listados servem como orientações principais.

NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as empresas privadas e públicas, que possuam empregados regidos pela CLT, devem obrigatoriamente atender o item 1.7:

Cabe às empresas: Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho; instruindo os empregados através da Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho, informando aos trabalhadores sobre os riscos profissionais e os meios para prevenir, adotando medidas no sentido de evitar acidentes do trabalho/ doenças ocupacionais, divulgando obrigações e proibições.

NR 04 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

As prestadoras de Serviços, que se enquadrarem com base no quadro II da NR-4 da Portaria 3.214/78, deverão ter profissionais do SESMT, conforme dimensionamento.

Caso a Prestadora de serviços esteja desobrigada a cumprir o exposto acima, deverá designar pessoa capacitada responsável para atender as exigências relacionadas às Normas de Segurança do Trabalho.

NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – CIPA:

As prestadoras de serviço, que se enquadrarem no quadro I da NR 5 da Portaria 3.214/78, devem constituir CIPA, devidamente registrada.

As prestadoras de serviço que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender a NR 18, item 18.33.4. Ficam desobrigadas de constituir CIPA os canteiros de obra cuja construção não exceda a 180 (cento e oitenta) dias, devendo, para o atendimento do disposto neste item, ser constituída comissão provisória de prevenção de acidentes, com eleição paritária de 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente, a cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores.

NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Considera-se EPI – todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, **gratuitamente**, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os EPI's deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, e possuir certificado de aprovação (CA) conforme descrito no PPRA. A prestadora de serviço deverá fornecer treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos empregados e respectivos CA, no local de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Os EPIS somente devem ser usados como complemento de uma proteção coletiva, para suprir a necessidade de minimização, neutralização ou eliminação do agente causador de risco de acidentes ou doenças profissionais individualmente, lembrando sempre que o agente (risco) permanece presente no ambiente de trabalho.

NR 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Esta norma regulamentadora estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PCMSO por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com objetivo da promoção e preservação da saúde dos seus trabalhadores. O documento deverá ser enviado sempre que for renovado para nova avaliação e aprovação.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico, realizados através dos Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO), emitidos por médicos do trabalho. Compete ao empregador garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia e custear todos os seus procedimentos, sem qualquer tipo de repasse ao trabalhador.

As prestadoras de serviços devem apresentar **antes do início dos trabalhos** a cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; bem como cópia dos ASO.

NR 09 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

As prestadoras de serviços devem apresentar, **antes do início dos trabalhos**, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) específico para a atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições encontradas nas dependências da OVG Sede e Unidades. O documento deverá ser enviado sempre que for renovado para nova avaliação e aprovação.

NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Norma que trata sobre os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, direta ou indiretamente em instalações elétricas ou em eletricidade.

É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos, bem como, cortar ou aparar o plug e energizar a extensão diretamente nas tomadas.

Deve-se garantir que todas as instalações e carcaças de equipamentos elétricos estejam devidamente aterradas e as execuções e manutenções sejam realizadas por profissional qualificado “Eletricista”.

A NR 10, e a NBR 5410, tem medidas claras referentes às condições de segurança das instalações elétricas, entre elas o conceito de seccionamento automático da instalação. O principal dispositivo de proteção é o Diferencial Residual, DR, que secciona automaticamente a corrente elétrica, protegendo contra os efeitos nocivos da corrente de fuga para a terra, garantindo uma proteção eficaz a vida dos trabalhadores. O dispositivo deve ter o limite de 30mA (trinta miliamperes).

NR 11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Trata sobre requisitos de segurança, a serem observados nos locais de trabalho, estabelecendo prioridades ao transporte, à movimentação, à armazenagem e ao

manuseio de materiais, tanto de modo mecânico quanto manual, a fim de evitar acidentes com máquinas e equipamentos utilizados na obra.

Toda descarga, içamento de materiais e manutenção/parada de emergência, deve-se sinalizar a área, evitando com isso o ingresso de pessoas não autorizadas circulando nas áreas de trabalho, outras equipes, veículos ou equipamentos de obra utilizados simultaneamente.

Atenção especial deve ser dada aos cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos com trava e especificação do peso que deverão ser inspecionados, permanentemente, substituindo-se as suas partes defeituosas. Deve ser indicada, em lugar visível, a carga máxima de trabalho permitida.

Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia. Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida.

Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito. Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado. Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Norma que trata sobre operação segura em máquinas e equipamentos novos, usados e medidas de proteção que o empregador deve adotar como prioridade:

- medidas de proteção coletiva;
- medidas administrativas (capacitação do trabalhador-treinamento, organização do trabalho);
- medidas de proteção individual.

A NR-12 ESTABELECE OS SEGUINTE PARÂMETROS:

- As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade que se destina;
- Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- As extensões devem ser utilizadas de maneira adequada e segura.
- Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
- Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.

NR 21 – TRABALHO A CÉU ABERTO

Nos trabalhos realizados a céu aberto é obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries. Sendo exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra insolação

excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes.

NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Os empregadores devem adotar medidas de prevenção contra incêndios, providenciando para todos trabalhadores informações sobre a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, procedimentos para evacuação.

NR 35 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA

Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, cabendo responsabilidades para o Empregador e para os Trabalhadores. Todos os trabalhadores que tiverem de executar trabalhos em altura devem receber treinamento específico, conforme item 35.3. (NR35)

6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ALTURA:

As medidas de proteção contra quedas de altura deverão atender aos requisitos da NR-18: item 18.18 (Telhados e Coberturas), e NR-35 item 35.5 (Sistemas de Proteção Contra Quedas) e anexo II da NR-35 (Sistemas de Ancoragem).

7. PRODUTOS QUÍMICOS:

Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente o Gestor do Contrato, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários, entre outros. A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

A prestadora de serviço deverá também treinar seus empregados de acordo com os produtos químicos utilizados e suas respectivas FISPQ.

8. ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA:

Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir bloqueio físico, isolamento e sinalização de advertência de restrição e /ou proibição de passagem e circulação.

9. TREINAMENTOS EXIGIDOS NAS ATIVIDADES REALIZADAS POR PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA OVG SEDE E UNIDADES:

9.1 Treinamento de Integração – SESMT

Antes de iniciar as atividades e após a aprovação da documentação da empresa contratada e de seus empregados e autorização do Gestor do Contrato, todos os empregados da empresa CONTRATADA, deverão participar de uma Integração de Segurança, a ser ministrada no SESMT da OVG – Sede, em que serão repassadas as orientações de segurança e saúde que deverão ser cumpridas, aspectos sobre meio ambiente. A Integração de Segurança terá validade de um ano ou vencimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e deverá ser registrada em documento específico. É expressamente proibida a realização de qualquer atividade nas instalações da OVG – Sede e Unidades por empregados de empresas CONTRATADAS que não tenham participado da Integração de Segurança.

9.2 Eletricista (NR 10 - Anexo II)

Comprovante de qualificação e/ou Habilitação; Cursos para Atendimento às Exigências da NR 10: (Curso Básico, SEP).

9.3 Operação de Motosserra (NR 12)

Curso de Segurança na Operação de Motosserra.

9.4 Trabalho em Espaço Confinado (NR 33)

Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias

com carga horária mínima de 16 horas, conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses; Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas, conforme a NR 33, item 33.3.5.6.

9.5 Trabalhadores em altura (NR 35)

Comprovação do Treinamento para Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas).

9.6 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

Comprovante de treinamento de acordo com a NR 32 para equipes de limpeza, cozinha e demais empregados que executarem atividades em Serviços de Saúde.

9.7 Vigilante

Certificado de treinamento para Vigilante.

****As atividades que não constarem nesta tabela deverão ser consultadas junto ao SESMT.***

10. PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT:

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT.

O responsável pela área deverá preencher a PT e acompanhar o trabalho a ser executado. A Permissão de Trabalho deve conter a descrição da realização do serviço, Autorização de Trabalho de Risco APR - bem como suas medidas de controle e a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

10.1 PERMISSÕES PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA:

As prestadoras de serviço deverão elaborar a Permissão de Trabalho para a realização de Serviços em Altura, em que deverão apresentar a Autorização de Trabalho de Risco APR e a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e quais **alternativas de ancoragem serão utilizadas.**

10.2 PERMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO:

As prestadoras de serviço deverão elaborar Permissão de Trabalho para a realização de Serviços em Espaço Confinado, em que deverão apresentar a Autorização de Trabalho de Risco APR e a metodologia que será adotada para realização dos serviços.

As atividades devem ser realizadas, acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada; nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado.

10.3 PERMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO A QUENTE

As prestadoras de serviço deverão elaborar Permissão de Trabalho para a realização de Serviços a quente, em que deverão apresentar a Autorização de Trabalho de Risco APR e a metodologia que será adotada para realização dos serviços.

11. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES:

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a OVG através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização. Independentemente do cumprimento do cronograma da atividade/serviço em execução.

O SESMT encaminhará ao Gestor do contrato através de notificação referente às situações / irregularidades encontradas para que sejam tomadas as devidas providências.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A PRESTADORA DE SERVIÇO E SUBCONTRATADAS DEVERÃO ENTREGAR AO GESTOR DO CONTRATO ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Gestor do contrato e enviados para o SESMT da OVG para avaliação e validação antes do início das atividades:

- Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função (válido);
- Cópia da (OS) - Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho, individual;
- PPRA (válido);
- PCMSO (válido);
- CIPA (verificar no item 5);
- Registro do SESMT, caso haja o profissional (verificar item 5);
- Fichas de entrega e recibo de EPI's dos empregados;
- Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;
- Registro de Treinamento de Integração de Segurança para novos empregados,
- Registro de Treinamento NR-32 para equipes de trabalho em serviços de saúde;
- Comprovante de treinamento para atividades específicas (ver item 9).

OBS.: Todos os documentos entregues deverão ser enviados novamente, de acordo com o vencimento de cada um deles para nova avaliação e aprovação.

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Eu, _____,
representante da empresa _____,
no qual exerço a função _____,
declaro que na data de ____ / ____ / ____, efetuei a leitura e tomei conhecimento do
Procedimento de Saúde e Segurança do Trabalho – SST para empresas
contratadas para prestação de serviços terceirizados, bem como dei conhecimento
do presente conteúdo a todos os empregados que prestarão serviços na OVG –
Organização das Voluntárias de Goiás, Sede e Unidades.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e
todos os seus empregados e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo
previsto no presente manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas
as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e
prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Assinatura Responsável /
Carimbo da Empresa

Data ____ / ____ / ____